



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS COM AUTISMO (PL 3080/2020)

#### REQUERIMENTO Nº DE 2025 (Do Sr. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Apresentação: 26/11/2025 12:46:23.513 - PL308020

REQ n.14/2025

Requer a realização de audiência pública para debater o tema “Clarificação conceitual: Transtorno do Espectro Autista (TEA) versus Neurodivergência”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública no âmbito no âmbito desta Comissão Especial, com a finalidade de debater o conceito de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e abordar confusões conceituais com a Neurodivergência, buscando subsidiar os trabalhos legislativos em curso.

Sugestão de convidados:

1. Especialista da Sociedade Brasileira de Pediatria;
2. Dr. Arthur Medeiros - Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde;
3. Dr. Vinícius Batista Vieira - Representante do DESMAD/SAES/Ministério da Saúde;
4. Dra. Samantha Maranhão - Neuropsicóloga do Instituto Santos Dumont.

#### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e define a pessoa com TEA como aquela com déficits persistentes na comunicação e na interação social, associados a padrões restritos e repetitivos de comportamento, conforme critérios clínicos reconhecidos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258244478300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo



\* C D 2 5 8 2 4 4 7 8 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entretanto, observa-se crescente confusão conceitual entre o Transtorno do Espectro Autista (condição clínica reconhecida pela CID-10/CID-11 e DSM-5) e o termo mais amplo “neurodivergência”, que abrange diversas condições do neurodesenvolvimento. Essa imprecisão compromete a formulação de políticas públicas, o planejamento de ações de saúde e a alocação de recursos específicos para o cuidado às pessoas com TEA. A audiência pública propiciará um espaço de debate técnico e ético sobre a necessidade de clareza conceitual, fundamental para a efetividade das políticas vigentes.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2025.

**JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO**

Deputado Federal - PT-CE



\* C D 2 2 5 8 2 4 4 4 7 8 3 0 0 \*

